



CÂMARA MUNICIPAL DE TURVOLÂNDIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

PRIMEIRO TERMO DE PRORROGAÇÃO AO CONTRATO Nº 006/2024, FUNDADO NO PROCESSO LICITATORIO Nº 008/24 E CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 005/24, CONTRATAÇÃO DE EMPRESA LICENCIADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TELEFONICO FIXO COMUTADO (STFC) COM OFERTA DE NUMEROS LOCAIS E PORTABILIDADE NUMÉRICA DAS LINHAS EXISTENTES PARA OS DIVERSOS SETORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE TURVOLÂNDIA-MG.

DE UM LADO A CÂMARA MUNICIPAL DE TURVOLÂNDIA, E DE OUTRO, A EMPRESA AXTELECOM, EM CONFORMIDADE COM AS CLAÚSULAS E CONDIÇÕES ABAIXO:

Por este instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE TURVOLÂNDIA**, Estado de Minas Gerais, através da CÂMARA MUNICIPAL, com sede na Rua Célia do Carmo Garcia, nº 161 – Bairro: Campo do Rosário, Turvolândia-MG – Cep: 37496-000, inscrita no CNPJ. sob nº. 07.755.148/0001-85, neste ato representada pelo Presidente da Câmara Municipal, senhor Amarildo Elias Franco, portador do CPF nº. 023.844.876-20, residente e domiciliado nesta mesma cidade, aqui designado **CONTRATANTE**, e, de outra parte a empresa **AXTELECOM**, representada pelo senhor **João Aprígio Nogueira Júnior**, inscrita no CNPJ 00.538.593/0001-44, designado **CONTRATADO**, resolvem alterar a **CLÁUSULA SENGUNDA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO**, do contrato primitivo, atendidas as cláusulas e condições que anunciam a seguir:

1 - CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A presente prorrogação tem sua fundamentação na **CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO** de origem e o art. 107, da lei Federal 14.133/21.

2 - CLÁUSULA SEGUNDA - JUSTIFICATIVA

A prorrogação do contrato firmado com a empresa **AXTELECOM**, responsável pela prestação dos serviços de **telefonia fixa comutada**, justifica-se pela natureza contínua e essencial do serviço prestado, o qual é indispensável para garantir a comunicação interna e externa da instituição e o pleno funcionamento das atividades administrativas.

A manutenção do contrato visa assegurar a estabilidade na prestação do serviço, evitando interrupções que possam comprometer o atendimento ao público, o desempenho das rotinas operacionais e a eficiência da gestão pública. Ressalta-se que a empresa vem cumprindo regularmente suas obrigações contratuais, prestando o serviço com qualidade, pontualidade e dentro dos parâmetros previamente acordados.

Considerando ainda que o valor contratual permanece inalterado, sem aplicação de reajuste, e que as condições pactuadas continuam vantajosas para a Administração, a prorrogação mostra-se oportuna e necessária, garantindo a continuidade dos serviços com economicidade, eficiência e segurança técnica.



CÂMARA MUNICIPAL DE TURVOLÂNDIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

3 - CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA


O presente termo de prorrogação vigorará de **02/08/2025 a 01/08/2026**.

4 - CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR

O valor global da presente prorrogação não será reajustado, contrato ao valor de:

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
01	Fornecimento de tronco fixo capaz de receber e efetuar chamadas: 450 minutos em ligações nacionais VCI, VC2 e VC3 para fixo e móvel. 250 minutos em ligações para fixo local. PBX Virtual com 23 ramais. 5 + 5 canais de voz simultâneos. Configuração de URA para atendimento eletrônico. * Telefone IP e/ou ATA não inclusos.	Mês	12	R\$ 249,90	R\$ 2.998,80
02	Minutagem adicional em ligações nacionais (VCI, VC2, VC3) para fixo e móvel.	Minuto Excedente	2.400	R\$ 0,22	R\$ 528,00
03	Minutagem adicional em ligações locais para fixo.	Minuto Excedente	1.200	R\$ 0,07	R\$ 84,00

Turvolândia, 21 de julho de 2025.


CÂMARA MUNICIPAL DE TURVOLÂNDIA
Contratante
Amarildo Elias Franco


AXTELECOM LTDA
João Aprígio Nogueira Júnior
Contratada